

LEI Nº 671 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2011

"Cria a Instituição de Ensino Superior e Técnico em São João do Polêsine – Polo de Apoio Presencial UAB, E-Te de São João “do Polêsine.”

DENISE PREDEBON MILANESI, Prefeita Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e EU, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art.1º Fica criada a Instituição de Ensino Superior e Técnico em São João do Polêsine – Polo de Apoio Presencial UAB, E-Tec de São João do Polêsine, que dispõe sobre a educação a distância em nível superior no Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB e pelo programa escola Técnica Aberta do Brasil -E-tec Brasil.

§ 1º Caracteriza-se a educação a distância como modalidade educacional na qual a medição pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem ocorre com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação com estudantes e professores desenvolvendo atividades em lugares e tempos diversos.

§ 2º O Sistema UAB – Universidade Aberta do Brasil em São João do Polêsine estará voltada para o desenvolvimento da modalidade de Educação a Distância, com a finalidade de oferecer ao município e a quem de direito, Ensino Superior, Pós – Graduação e Aperfeiçoamento.

§ 3º O Sistema Escola Técnica Aberta do Brasil (e-Tec) visa à oferta de educação profissional e tecnológica à distância e tem o propósito de ampliar e democratizar o acesso a cursos técnicos de nível médio, públicos e gratuitos, em regime de colaboração entre União, estados, Distrito Federal e municípios. Os cursos serão ministrados por instituições públicas.

Art.2º A Instituição Educacional poderá ofertar os seguintes níveis e modalidades educacionais:

I – oferecer cursos de licenciatura e de formação inicial e continuada de professor de Educação Básica;

II – oferecer cursos superiores com capacitação de dirigentes, gestores e trabalhadores de Educação Básica;

III – oferecer cursos Técnicos, Superiores e Especialização nas diferentes áreas de conhecimento;

IV – ampliar o acesso à educação superior pública;

– Educação de Jovens e Adultos nos termos do art.37 da Lei 9.394 de 20 de

dezembro de 1996;

VI – Educação Especial, respeitadas as especificidades legais pertinentes;

VII – Educação Profissional abrangendo os cursos e programas:

- a) Técnicos, de nível médio e;
- b) Tecnológicos, de nível superior.

VIII – e oferecer educação superior, abrangendo os seguintes cursos e programas:

- a) Sequenciais;
- b) De graduação;
- c) De especialização;
- d) De mestrado; e
- e) De doutorado.

Art.3º A escolha do bolsista Coordenador será nos termos do Decreto nº 5.800, de 08 de junho de 2006 e suas alterações.

Art.4º A escolha dos tutores presenciais será nos termos do Decreto nº 5.800, de 08 de junho de 2006 e suas alterações.

Art.5º O Poder Executivo Municipal destinará dotação orçamentária para a manutenção, aquisição de materiais de consumo, materiais permanentes, outros serviços de pessoas físico/jurídica e despesas com pessoal necessário para o funcionamento dos setores do Polo de Apoio Presencial UAB, E-Tec de São João do Polêsine.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE, aos dezesseis dias do mês de novembro de 2011.

DENISE PREDEBON MILANESI
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 16.11.2011

Delisete M. B. Vizzotto
Assessor Administrativo